



Termo Aditivo nº 01/2022 do Termo de Colaboração nº 10/2019

Termo Aditivo nº01/2022 ao Termo de Colaboração nº 10/2019 que entre si celebram o Município de Martinópolis, através do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social e a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, para prestação de serviços médicos.

Pelo presente instrumento o Município de Martinópolis, por intermédio do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, com sede na Avenida Cel. João Gomes Martins, N° 749 – Martinópolis/SP, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**, Brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 23.***.***.**, CPF nº 118.***.***.**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER**, CNPJ nº 52.268.596/0001-09, com endereço na Rua José Henrique de Melo, nº 236, Centro, na cidade de Martinópolis/SP, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. Reinaldo Percinoto, portador do RG. nº 3.8**.*** SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 044.***.***.**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram Termo Aditivo nº 01/2022 do Termo de Colaboração nº 10/2019, para acrescentar cláusula mediante o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO VALOR

O presente Termo tem por objetivo repassar o valor de R\$326.480,00; referentes ao Termo de Colaboração nº 10/2019, nos termos da legislação vigente, conforme a emenda substitutiva nº19/2021, ao projeto de lei da LOA 2022 e Lei Municipal nº3.238 de 23 de dezembro de 2021, que serão utilizados para pagamento de prestação de serviços, em atendimento de urgência e emergência de Pronto Socorro 24 horas, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente termo tem por objeto PRORROGAR o Convênio de Recurso Municipal do Termo de Colaboração 10/2019 pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, nos termos vigentes do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA- JUSTIFICATIVA

O presente termo tem como justificativa os prazos adotados devido ao credenciamento feito pelo processo licitatório nº113/2021, que na data de 13/01/2022 reuniu-se a comissão permanente de licitação do credenciamento para análise da documentação, e conferência verificou-se a inabilidade da Santa Casa de Misericórdia para se credenciar ao município, aguardando assim o próximo credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 10/2019 e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será levado à publicação na imprensa, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

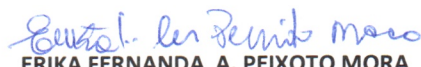
Martinópolis, 26 de janeiro de 2022.


MARCO ANTONIO J. DE FREITA
Prefeito Municipal


REINALDO PERCINOTO
Provedor Santa Casa Mis. Padre João Schneider

Testemunhas:

EYDI FERRAZ CALDAS PATRICIO
Diretora do Depto Saúde


ERIKA FERNANDA A. PEIXOTO MORA
Encarregada das Equipes ESF

ANEXO LC-01 TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER

CONTRTO N º TERMO DE COLABORAÇÃO Nº10/2019

OBJETO: ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº10/2019, NO VALOR DE R\$ 326.480,00 (CADA MÊS), REFERENTE AOS MÊSES DE JANEIRO E FEVEREIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 h POR DIA EM PRONTO SOCORRO, DEVIDO A CRESCENTE DEMANDA ENFRENTADA PELO HOSPITAL

ADVOGADO(S)/ NºOAB/email(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido ,seus aditamentos,bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias de manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processos Eletrônico, em consonância com o estabelecimento na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,em conformidade com o artigo 90 da lei complementar n º709,de 14 de janeiro de 1993,iniciando-se,a partir de então a contagem dos prazos processais,conforme regras do código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020,conforme “Declaração(ões)de Atualização Cadastral” anexa(s)
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: Martinópolis, 26 janeiro de 2022

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: REINALDO PERCINOTO

Cargo: Provedor da Santa Casa de Misericórdia Pe. João Schneider

CPF: 044.***.***.**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO ANTONIO J. DE FREITA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 118.***.***.**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: REINALDO PERCINOTO

Cargo: Provedor da Santa Casa de Misericórdia Pe. João Schneider

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO ANTONIO J. DE FREITA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 118.***.***.**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.